



EDITAL DE PREGÃO N° 016/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de **menor preço global**, no dia **26 de abril de 2022** às **09h00min**, no auditório Oedi Silva, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **a contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de gestão de convênios e contratos de repasse (PLATAFORMA+BRASIL), (SICONV) e Portal dos Convênios Federais e Estaduais, englobando toda a operacionalização e sistematização, elaboração e cadastramento de projetos, conforme especificado no termo de referência**, para atender as necessidades do Município de Ipameri. De acordo com as normas da Lei Federal n° 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 12:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 06 (seis) abril de 2022.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeiro (a)



PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº	016/2022
PROCESSO Nº	2022005638
DATA DA REALIZAÇÃO	26 de abril de 2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	09h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Auditório Oedi Silva, Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, Avenida Pandiá Calógeras nº 84 – Centro Ipameri-GO.

O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras desse edital.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Auditório Oedi Silva, Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, Avenida Pandiá Calógeras nº 84 – Centro Ipameri-GO, iniciando-se às 09h00min do 26 de abril de 2022 e serão conduzidos, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 609/2021, de 27 de abril de 2021, da lavra do Senhor Prefeito Municipal de Ipameri.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de gestão de convênios e contratos de repasse (PLATAFORMA+BRASIL), (SICONV) e Portal dos Convênios Federais e Estaduais, englobando toda a operacionalização e sistematização, elaboração e cadastramento de projetos, conforme especificado no termo de referência**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, conforme quantitativos e especificações do anexo I do presente Pregão.



II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão TODOS OS INTERESSADOS, SENDO QUE, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HAVERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO, em cumprimento aos preceitos da Lei Complementar 123/2006, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.1.2 Com advento das alterações da Lei Complementar nº 123/2006 (Art. 48), poderão participar da licitação somente micro empresas ou empresas de pequeno porte, nos itens cujo valor total estimado não ultrapasse o limite previsto de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), caso não compareçam no mínimo 03 (três) empresas competitivas enquadradas na referida situação, as demais empresas poderão participar do certame, sob a égide do princípio da eficiência, economicidade e nos termos do Art. 49 da mencionada Lei.

2.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, cópia simples, desde que acompanhados dos originais para autenticação pela equipe de apoio, ou ainda, documentos publicados em órgão da imprensa oficial.

2.3. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os (as) licitantes credenciados (as), o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.4. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de empresas:

- a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Art.78), desde que não tenham obtido judicialmente autorização para tanto;
- b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor da Prefeitura Municipal de Ipameri e autarquias, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.666/93).



2.6. A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

2.7. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.8. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos do edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

III - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

3.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- b) Estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- d) Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as **licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas no edital.**
- e) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
- f) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação - **ANEXO IV.**
- l. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n. 1 e 2.
- g) Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP - **ANEXO VI.**



- I. A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **fora dos envelopes 1 e 2**, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.
- II. O licitante que não apresentar a declaração mencionada no subitem anterior não poderá usufruir da **prerrogativa e do direito de preferência**, de que se tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

4.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na perda do direito de voz e prática dos demais atos, considerando apenas os documentos e valores já apresentados até aquele momento, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta.

Licitante: _____

Pregão Presencial nº: 016/2022

Processo nº: 2022005638

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de gestão de convênios e contratos de repasse (PLATAFORMA+BRASIL), (SICONV) e Portal dos Convênios Federais e Estaduais.

Envelope nº 2 – Habilitação.

Licitante: _____

Pregão Presencial nº: 016/2022

Processo nº: 2022005638

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de gestão de convênios e contratos de repasse (PLATAFORMA+BRASIL), (SICONV) e Portal dos Convênios Federais e Estaduais.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”



6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos - **(ANEXO VIII):**

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Número do processo e deste Pregão;

c) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

d) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital, contendo a marca dos materiais ofertados a serem adquiridos, correspondendo às especificações do edital.

e) Preço total global, em moeda corrente, grafado em número, e o valor global da proposta grafado tanto em número como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável incluso todos os impostos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas;

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;

g) As exigências acima elencadas deverão ser entregues dentro do envelope nº 1 (proposta), redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

h) A proposta juntamente com o credenciamento ainda deverá, preferencialmente, ser editadas em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em pendrive, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, numeração da licitação.

6.2. Os (as) licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ipameri não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



- b) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**)
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) **Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão negativa de débitos trabalhista (**CNDT**).

7.1.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público comprovando ter a empresa aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b) indicação do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, na data prevista para entrega das propostas, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, devendo ser apresentado:
 - b2) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para prestar suporte técnico à realização do objeto de licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica, datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Inexiste Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública (**ANEXO III**);
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (**ANEXO II**);

7.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “*data show*”, para acompanhamento de todos os presentes;

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão para o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por menor preço global, e visará ao atendimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c)** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (Dez por cento) superior àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão



admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.8.1. O Pregoeiro poderá definir intervalo mínimo de lance.

8.9. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item V, subitens 1, 2 e 3.

8.10. Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não



sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item V. subitem 4, letra “a”.

8.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.21. Classificadas as propostas pelo menor preço na forma regulamentada no edital, o Pregoeiro, poderá determinar a aferição da qualidade dos produtos, sendo este quesito, preponderante no julgamento, podendo o menor preço não ser o vencedor.

8.22. Em caso de persistência de empate será realizado sorteio público para definição da proposta vencedora

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias uteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita de menor preço por item.

X - DA CONTRATAÇÃO



10.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, **ANEXO V** do Edital.

10.2. Os Proponentes Vencedores terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Proponente Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Ipameri.

10.3. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

10.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura, bem como os documentos contidos no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.6. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

XI - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.2. Constitui motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;
- c) O atraso injustificado da entrega dos materiais;
- d) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados na lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.



11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao corrente exercício, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Ipameri - GO, no exercício atual, à conta da dotação própria consignada no respectivo orçamento.

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1039	04.122.0052.2008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL.	100	ORDINÁRIO	20222300	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo aceito somente via protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri, excluindo-se via, e-mail, fax ou outro meio.

a) A petição será dirigida ao Gestor do Município de Ipameri, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

13.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.7. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8. Integram o presente termo:



- a) Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;
- b) Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;
- c) Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;
- e) Anexo V – Minuta do contrato;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06;
- g) Anexo VII – Modelo de proposta de preços

13.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Ipameri, Estado de Goiás.

13.10. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.11. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da **Prefeitura Municipal de Ipameri**, Diário Oficial do Município ou no placar de divulgação;

13.13. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos do edital e seus anexos pertinentes.

Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2022.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO

Pregoeiro (a)



PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2022

PROCESSO Nº: 2022005638

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de gestão de convênios e contratos de repasse (PLATAFORMA+BRASIL), (SICONV) e Portal dos Convênios Federais e Estaduais.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços especializados no sistema de gestão de convênios e contratos de repasse (PLATAFORMA+BRASIL), (SICONV) e Portal dos Convênios dos Governos Federais e Estaduais, englobando toda a operacionalização e sistematização, elaboração e Cadastramento de projetos, elaboração, cadastramento e monitoramento da divulgação dos programas, gerenciamento da execução das transferências voluntárias, capacitação e treinamento de profissionais, englobando os seguintes serviços:

- *Levantamento das informações sobre os Programas do Governo Federal e Estadual onde podem ser solicitados recursos para o município;*
- *Orientação sobre as prazos e sistemáticas para protocolos, habilitações, pré-projetos, projetos e convênios;*
- *Elaboração de projetos, planos de trabalho;*
- *Elaboração e Acompanhamento de Prestações de Contas: Convênios e Contrato de Repasse na Plataforma+Brasil, Termo de Compromisso Funasa, Convênios e Termo de Compromisso no SIGPC/FNDE, Emendas Especiais, FINISA, Processos e Convênios Estaduais (SEGOV, SEDUC, SES, SECULT, AGEL, SEGPLAN, SEAD, GTUR, AGEHAB, GOINFRA e SEAPA);*
- *Encaminhamento de projetos, planos de trabalho, ofícios, convênios, termos de ajustes e prestações de contas;*
- *Acompanhamento tempestivo de projetos, planos de trabalho, liberações de recursos, convênios, termos de ajustes;*
- *Cadastramento e acompanhamento das propostas e diligências da (PLATAFORMA+BRASIL) e SICONV (emendas federais);*
- *Cadastramento, Acompanhamento das emendas estaduais;*
- *Articulação de audiências com a bancada federal, ministérios, dentre outros.*

2. DA JUSTIFICATIVA

A administração pública municipal tem a missão institucional de promover o bem comum, e visa atender aos anseios da sociedade; entretanto, para o pleno alcance dessa



missão é necessário que os órgãos, os agentes e as atividades que compõe a gestão pública funcionem de forma sistêmica e eficiente.

O conhecimento pelos administradores e gestores da administração públicas, das formas, dos acessos e da utilização dos recursos federais, constitui-se em uma das ações consideradas prioritárias no âmbito do governo municipal, principalmente, no que se refere a captação, a aplicação desses recursos, a prestação de contas e a avaliação dos aspectos de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da Administração Pública.

Nesse contexto, é imprescindível que os agentes que atuem nos órgãos públicos tenham capacidade técnica para o pleno exercício de suas funções.

Considerando que o município de Ipameri não possui equipe multidisciplinar para a realização de projetos para a captação de recursos federais e estaduais; considerando a necessidade de acelerar a gestão dos processos de trabalho do Município para uma melhor gestão e eficiência operacional, e ainda para que o projeto termine dentro do horizonte estabelecido no Planejamento em paralelo ao trabalho conduzido por sua equipe interna; considerando a grande demanda de convênios celebrados entre o município e órgãos do governo federal e estadual; e por fim considerando que, caso o município não tome providências no sentido de enviar propostas e projetos para os órgãos federais e estaduais, dentro dos prazos e em concordância com as exigências, poderá causar perdas irreparáveis à população, vez que não serão beneficiadas com tais recursos.

Diante das considerações, solicitamos a contratação de Empresa de Assessoria em Gestão Pública, pelo período de 12 (doze) meses.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente contratação não gera para o Município, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

5. DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal pessoal habilitado à sua realização, bem como recursos tecnológicos, de infraestrutura e financeiros para execução dos mesmos, nas condições definidas neste Termo de Referência.



6. PRODUTOS ESPERADOS

Processos administrativos de convênios e contratos de repasse oriundos de transferências voluntárias do Governo Federal e Governo do Estado firmados com esta municipalidade, devidamente analisados, reformulados quando for o caso.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

Acompanhar o andamento dos projetos em trâmite elaborados pela CONTRATADA, de interesse da CONTRATANTE, a fim de mantê-la atualizada sobre os recursos disponíveis e projetos passíveis de execução;

Disponibilizar equipe multidisciplinar para orientação técnica aos servidores do município e ao próprio gestor para a execução das ações dos convênios celebrados e programas diversos de interesse do município;

Prestar serviço de forma sigilosa;

Estabelecer sequência de atos e procedimentos indispensáveis à execução do serviço, assim como, um cronograma a ser cumprido;

Auxiliar administrativamente em Brasília quanto a agendamento de reuniões, redação de cartas e ofícios;

Disponibilizar relatórios contínuos e atualizados das atividades realizadas no exercício corrente;

Disponibilizar solução tecnológica em sistemas próprios para acompanhamento de todos os processos do município, com acessos individualizados mediante o fornecimento de senha;

Proceder com a Elaboração e acompanhamento junto Órgãos e Entidades, que compõem a Administração Pública Estadual, de todos os Planos de Trabalhos e demais documentos obrigatórios, visando a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade, e outros similares;

Auxiliar o município para a resolução de pendências relacionadas às Tomadas de contas especiais;

Realizar o acompanhamento sistemático do CAUC – Cadastro Único de Convênios e providências para regularização de pendências, quando necessário;

Disponibilizar profissional para auxiliar a inserção de documentos nas Plataformas Mais Brasil e SIMEC (módulo Obras2.0), no que se refere a execução e prestação de contas dos convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares firmados entre o município e os órgãos estaduais e federais da administração pública;

8. DA CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoas Jurídicas de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência mínima de 01 (um) ano na execução de



serviços de alocação de recursos públicos para entes federados, ou prestação de contas de convênios e contratos de repasse, ou ainda, defesa administrativa de convênios e contratos de repasse quando em estágio de prestação de contas rejeitada.

- A empresa deverá apresentar o atestado junto com o contrato de prestação de serviços contínuos de no mínimo 12 meses.

- A empresa Licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, podendo ser integrante do quadro societário, Responsável Técnico com formação de nível superior em uma das seguintes áreas: Direito, Gerenciamento/Gestão de Projetos, Ciências Contábeis ou Gestão Pública.

- A empresa Licitante deverá apresentar cópia do (s) certificado (s) de graduação, pós-graduação (caso possua) e do curriculum vitae do Responsável Técnico indicado, devidamente assinado.

- A empresa Licitante deverá apresentar cópia do (s) certificado (s) de cursos de atualização e ou capacitação realizados pelo Responsável Técnico indicado, nas áreas correlatas desta Licitação emitidos por órgãos competentes.

- A empresa deverá comprovar vínculo empregatício com o Responsável Técnico, através de cópia autenticada da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços continuados, como assinatura reconhecida em cartório. (Para os casos de os Responsáveis Técnicos não serem do quadro societário da empresa).

- A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome do Responsável Técnico, que comprovem experiência mínima de 1 (um) ano na execução de serviços. (Para o caso de o Responsável Técnico não ser do quadro societário da empresa).

- A empresa deverá comprovar através de declaração, que possui instalação de filial, ou escritório de atendimento com infraestrutura adequada, no Estado de Goiás, para a execução do objeto desta Licitação.

9. DAS RESPONSABILIDADES

A empresa se responsabilizará, integral e diretamente, pelo levantamento de dados e formulação dos produtos contratados; pelo fiel cumprimento à metodologia de implementação; e pelo gerenciamento de todos os aspectos técnicos necessários ao desenvolvimento do trabalho.

10. DOS CUSTOS

As despesas da prestação dos serviços técnicos especializados serão custeadas pelo Município.

11. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

Estima-se em R\$ 16.576,66 (dezesesseis mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 198.919,99 (cento e

noventa e oito mil, novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), conforme razoabilidade do preço dos 03 dos orçamentos acostados nos autos do procedimento.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao corrente exercício, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Ipameri - GO, no exercício atual, à conta da dotação própria consignada no respectivo orçamento.

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1039	04.122.0052.2008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL.	100	ORDINÁRIO	20222300	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

13. DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação do objeto licitado.

IPAMERI - GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2022.

HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeiro (a)



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2022

PROCESSO Nº: 2022005638

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de gestão de convênios e contratos de repasse (PLATAFORMA+BRASIL), (SICONV) e Portal dos Convênios Federais e Estaduais.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e
do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE Nº 02)



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2022

PROCESSO Nº: 2022005638

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de gestão de convênios e contratos de repasse (PLATAFORMA+BRASIL), (SICONV) e Portal dos Convênios Federais e Estaduais.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE Nº 02)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2022

PROCESSO Nº: 2022005638

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de gestão de convênios e contratos de repasse (PLATAFORMA+BRASIL), (SICONV) e Portal dos Convênios Federais e Estaduais.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N.....,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade n..... e do CPF
n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR FORA DOS ENVELOPES)



ANEXO V
PREGÃO Nº ----/2022
MINUTA DE CONTRATO Nº-----/2022

“Que entre si celebram o Município de
Ipameri e a empresa
.....”.

I – PREÂMBULO

1.1. MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público _____, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº _____ e da carteira de Identidade nº _____ -...../....., doravante denominada **CONTRATANTE**;

1.2. A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, Nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, _____, profissão, portador (a) da CI RG nº _____ SSP/____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº 016/2022 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, homologado pelo Ordenador de Despesas do Município de Ipameri-GO.

III - DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



4.1. Constitui objeto deste instrumento de contrato a Contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de gestão de convênios e contratos de repasse (PLATAFORMA+BRASIL), (SICONV) e Portal dos Convênios Federais e Estaduais, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº 016/2022, na forma especificada abaixo, bem como no termo de referência, que fazem parte integrante do mesmo, em especial:

- Prestar serviços de assessoria à Prefeitura Municipal de Rio Quente na gestão dos convênios estaduais e federais, bem como na operacionalização dos sistemas de convênios, tais como SIGECON (estadual), Plataforma + Brasil (federal), FNS (Fundo Nacional de Saúde), SISMOB (Ministério da Saúde) e SIMEC/FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação);

- Orientar os servidores da Prefeitura que trabalham diretamente com os convênios, bem como a equipe de licitação e contratos, quanto à gestão dos recursos obtidos desde o cadastramento das propostas até a prestação de contas;

- Organização dos processos físicos para celebração dos Convênios Estaduais, Contratos de Repasses, Termos de Parcerias e Termos de Sessão de Uso;

- Elaboração de propostas de emendas parlamentares alocadas pelos Deputados Federais e Senadores da República;

- Elaboração de propostas voluntárias de acordo com os programas abertos pelos Ministérios;

- Elaboração de propostas de proponente específico de acordo com os programas abertos pelos Ministérios para o Município de Rio Quente/GO;

- Acompanhamento da tramitação dos projetos e solução de pendências nos Ministérios e Órgãos do Governo Federal, em Brasília/DF;

- Acompanhamento da tramitação dos projetos e solução de pendências junto à Caixa Econômica Federal (Gigov Goiânia);

- Realização das prestações de contas dos convênios celebrados com o Governo Estadual e Governo Federal;

- Prospecção de fontes de recursos para financiamento de projetos de interesse do Município de Rio Quente/GO;

V - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. A contratada deverá prestar os serviços conforme especificações exigidas neste edital e seus anexos, mediante competente emissão de ordem de serviços

5.2. A prestação dos serviços deverá se iniciais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato e emissão da ordem, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, 30 dias após o início, as quais deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da prestação do serviço, obedecendo a devida ordem



cronológica dos empenhos e o local da entrega deverá ser determinado pelo setor de compras do município.

5.3. O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4. A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

5.5. O recebimento dos serviços objeto da licitação estará(ão) condicionado(s) à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:

5.6. A identificação de serviço em discordância com a solicitação ou com a a previsão contratual, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

VI - DO PREÇO

6.1. O valor total deste Contrato é estimado em R\$. _____ (_____), conforme Termo de homologação do Pregão nº _____/2022.

VII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços dos materiais objeto desta licitação serão irrealizáveis, até o período final do contrato e dos instrumentos que dele for gerado.

VII - DO PRAZO

8.1. O prazo do objeto constantes deste instrumento de contrato serão de 12 (doze) meses, sendo de _____ a _____ de _____ () de dois mil e _____. Podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

8.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

IX - DOS RECURSOS



9.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim classificados.

X – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas, fornecendo o objeto do contrato conforme determinação da Contratante, de acordo com as necessidades e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;

b) a forma dos serviços prestados deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Edital de Pregão nº 016/2022, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

c) os preços cotados incluem todas as despesas de custo, transporte, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

d) Não opor embaraços ao acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte do representante do Município de Rio Quente, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

f) apresentar até o quinto dia útil de cada mês Nota Fiscal que discrimine os produtos entregues no mês anterior;

g) arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Contratante, necessários à prestação dos serviços;

h) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;

i) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;



j) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto do presente contrato, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;

k) garantir a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevidos;

l) colocar à disposição do **CONTRATANTE** todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

m) corrigir, sempre que exigido pelo Contratante, quaisquer serviços prestados, que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

o) receber os valores que lhe forem devidos pela prestação dos serviços, na forma disposta neste Termo de Referência;

p) prestar os serviços, conforme descritos neste contrato e o no termo de referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

q) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

r) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

s) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto deste contrato;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;

e) suspender a execução de quaisquer serviços por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;



- f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
- g) supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
- i) acompanhar a execução os serviços prestados pela CONTRATADA;
- j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
- k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;
- l) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

- a) O atraso injustificado da entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.
- b) A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura Municipal de Ipameri, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;
- c) As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;
- d) Da pena de multa caberá recurso interposto junto a Prefeitura Municipal de Ipameri, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;
- e) A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com o Município de Ipameri-GO pelo período de 02 (dois) anos;

XI - DOS CASOS DE RESCISÃO

11.1. O Município de Ipameri, poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- a) A Contratada não cumprir as disposições contratuais.
- b) Subcontratação total ou parcial do fornecimento.



- c) A prestação de serviços sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- d) Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- e) Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Município de Ipameri;
- g) A Contratada poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- h) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente Pelo Município de Ipameri, ou por acordo, na forma da Lei;

12.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização dos materiais ficará a cargo do Sr. _____.

XIV – DA INADIMPLÊNCIA

14.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da contratada, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XV - DA VIGÊNCIA

15.1. O presente instrumento de contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

15.2. O presente Contrato poderá ter acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

XVI - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GOIÁS, _____ de _____ de

_____.

**Gestor Municipal
Contratante**

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietária da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sócio Proprietário.
CPF n. _____

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR FORA DOS ENVELOPES)



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Timbre da empresa

ANEXO VII
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE Nº 1

PREGÃO Nº ____/2022
PROCESSO: _____

A empresa _____ situada na rua _____ nº _____ cidade _____, Fone: _____, CNPJ nº _____ Inscrição municipal/estadual nº _____ envia a proposta para contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de gestão de convênios e contratos de repasse (PLATAFORMA+BRASIL), (SICONV) e Portal dos Convênios Federais e Estaduais, conforme itens relacionados abaixo:

Item	Qtde	Unidade de Medida	Especificação	Valor unitário	Valor total
01				R\$	R\$

Valor Da Proposta: R\$ _____
(_____)

Validade Da Proposta: 60 DIAS

Declaro que a entrega dos produtos será realizada nas condições estabelecidas neste edital.

Declaro de que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável em todo o período da vigência do contrato, exceto a ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, "d" e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente.
-----, ----- de ----- de 2022.

DECLARO QUE ACEITO TODAS AS CONDIÇÕES DO TERMO ACIMA CITADO,

Nome da empresa (assinatura)